

CÂMARA MUN. DE PINHÃO
RECEBIDO EM

11 / 09 / 2025

Ney Paulo Andrade Almeida
CPF: 004.957.255-52
Funcionário Responsável



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

INDICAÇÃO Nº 13/2025

De 10 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO/SE	
MATÉRIA:	INDICAÇÃO Nº 13/2025
Entrada:	11/09/2025
Materia lida em:	11/09/2025
Materia votada em:	11/09/2025
Votação:	08 Favoráveis: — Contrários
	— Absenções
☒ Aprovada	() Rejeitada
Edson Gil dos Santos	

Edson Gil dos Santos
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2025-2026

Senhor Presidente;
Senhores vereadores(as);

A Vereadora Andréia Alves Santiago, no uso de suas atribuições legais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja adotada a seguinte medida administrativa, podendo inclusive, ser publicado DECRETO MUNICIPAL, ou ação que achar do melhor interesse:

“Dispõe sobre a proibição de nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pinhão, de pessoas que tenham sido condenadas por crimes de violência contra a mulher, estupro, feminicídio e violência doméstica e familiar”.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pinhão, a nomeação, contratação ou designação, para cargos em comissão, funções de confiança ou empregos públicos, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos seguintes crimes:

- I – estupro, em qualquer de suas formas, tipificado nos arts. 213 a 217-A do Código Penal;
- II – feminicídio, tipificado no art. 121, §2º, VI, do Código Penal;
- III – violência doméstica e familiar contra a mulher, tipificada na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- IV – outros crimes de violência contra a mulher previstos na legislação penal vigente.

Art. 2º A vedação prevista aplicar-se-á:

- I – às nomeações para cargos em comissão de livre provimento;
- II – às contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III – às funções de confiança exercidas por servidores efetivos.

Art. 3º Para fins de comprovação, os nomeados ou contratados deverão apresentar certidões negativas da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio atual e dos últimos 5 anos.

Art. 4º A vedação perdurará enquanto não houver a reabilitação criminal do condenado, nos termos da legislação vigente.

Andréia Alves Santiago



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

A presente Indicação tem como objetivo resguardar a moralidade administrativa e, sobretudo, proteger as mulheres do nosso município, impedindo que pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, estupro, feminicídio ou violência doméstica ocupem cargos de confiança na administração pública municipal.

A violência contra a mulher é uma chaga social que atinge famílias e comunidades inteiras. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), a cada hora quatro mulheres são vítimas de violência doméstica no Brasil. Em Sergipe, somente em 2023, foram registrados mais de 3.500 boletins de ocorrência relacionados a esse tipo de crime.

Outros municípios do país já adotaram medidas semelhantes, como Goiânia (GO), Belo Horizonte (MG), Londrina (PR) e Salvador (BA), servindo de inspiração para que Pinhão também avance nesse compromisso com a justiça social e com a proteção às mulheres.

É inadmissível que cargos públicos de confiança, que exigem responsabilidade e respeito à sociedade, sejam ocupados por indivíduos que já foram condenados por crimes dessa natureza. Ao implementar essa vedação, o município de Pinhão se posiciona firmemente ao lado das mulheres, demonstrando sensibilidade e responsabilidade com essa causa tão urgente.

Assim, submeto esta Indicação à apreciação dos nobres colegas vereadores, confiante de que sua aprovação representará mais um passo importante em defesa da dignidade e da segurança das mulheres pinhãoenses.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinhão, 10 de setembro de 2025.

Andreia Alves Santiago

Vereadora autora